



**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA**

ATO Nº 6.822, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga a autorização do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, CNPJ nº. 00.531.640/0001-28, para execução do Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais, TVD, com multiprogramação - Brasília/DF - Canal 52. Prazo de 12 meses a partir da data de publicação. Processo nº. 53000.023001/2009.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 7.397, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Processo nº. 53500.013355/2007 - Declara extinta, por renúncia, a partir de 21 de setembro de 2010, a autorização outorgada a KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.290.277/0021-75, para executar o Serviço Limitado Privado de Radiochamada, de interesse restrito, na Rua José Sanches Marin, 700, Suzano/SP - CEP 08616-770, em um raio de atuação de 02 (dois) km, por meio do Ato nº. 65.824, de 4 de julho de 2007, publicado no Diário Oficial da União em 6 de julho de 2007, e, como consequência, declarar extinto o direito de uso da radiofrequência associada. A renúncia não desonera a empresa de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas perante a Anatel.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.456, 18 DE NOVEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº. 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações nº. 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 056/PÓS/SMP da Empresa VIVO S.A. - SP (Termo de Autorização de número 018/2002), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo nº. 53500.027393/2010, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

PONTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XXVI, e cumprindo o que estabelece o Parágrafo Único do mesmo artigo, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº. 401 de 22/08/2006, alterada pela Portaria nº. 591, de 18/09/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2006, resolve homologar a transferência do local do estúdio.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
503	53710.000813/99	Associação Comunitária Bela Vista de Radiodifusão	Carvalhos/MG	Rua Capitão Manoel Antunes do Amaral, 401 - Bela Vista	22S0016 de latitude e 44W2726 de longitude
504	53830.001862/98	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã	Tabapuã/SP	Avenida Erasmo Alberto Hoelz, 1241	20S5811 de latitude e 49W0158 de longitude

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PONTARIA Nº 931, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº. 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº. 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.274.194/0001-19, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Projetos	Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à construção dos seguintes empreendimentos: I - Linha de Transmissão Mascarenhas - Linhares, Circuito Simples, em 230 kV, com extensão aproximada de noventa e dois quilômetros, com origem na Subestação Mascarenhas e término na Subestação Linhares, constituída de Entradas de Linha, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e II - Subestação Linhares, 230/138 kV - 150 MVA, constituída de Entradas de Linha, Interligação de Barras, Autotransformador, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Tipo	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Decreto de 23 de junho de 2010 e Contrato de Concessão ANEEL nº 006/2010, de 12 de julho de 2010.

Pessoa Jurídica Titular | Furnas Centrais Elétricas S.A.

CNPJ | 23.274.194/0001-19.

Localização | Estado do Espírito Santo.

Enquadramento | Art. 3º, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.

Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº. 6.144, de 3 de julho de 2007.

Apresentados.

Identificação do Processo | ANEEL nº 48500.003834/2009-17 e MME nº 48500.002098/2010-46.

PONTARIA Nº 932, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº. 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº. 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Manacá, de titularidade da empresa Pleuston Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.446.218/0001-78, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Nome	UTE Manacá.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Ofício ANEEL nº 431, de 23 de abril de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Pleuston Serviços Ltda.
CNPJ	52.446.218/0001-78.
Localização	Município de Itumbiara, Estado de Goiás.
Potência Instalada	5.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº. 6.144, de 3 de julho de 2007.	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48513.030880/2010-00 e MME nº 48000.001938/2010-53.

PONTARIA Nº 933, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº. 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº. 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Púlpito, de titularidade da empresa Púlpito Energia Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.720.312/0001-81, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Nome	EOL Púlpito.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Resoluções Autorizativa ANEEL nº 27, de 27 de janeiro de 2007, e nº 1.529, de 26 de agosto de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Púlpito Energia Eólica S.A.
CNPJ	08.720.312/0001-81.
Localização	Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso V, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº. 6.144, de 3 de julho de 2007.	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004310/2003-97 e MME nº 48000.001903/2010-14.

PONTARIA Nº 934, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº. 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº. 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projeto de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa EBTE - Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.319.371/0001-94, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN